

CONCORRÊNCIA 90002/2024

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 01 e 02

DATA: 24/05/2024

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 01

Habilitação Técnica:

No item (b) do 15.2.2 do edital, descreve-se que tipo de serviço a licitante precisa apresentar para cumprimento da exigência prevista no item (a). Informa que a licitante tem que comprovar pelo menos 3 anos de execução de 50% dos seguintes Produtos e Serviços Essenciais.

Dúvida: Após o item (B), presume-se que deveria ter uma planilha ou relação dos Produtos e Serviços Essenciais que as licitantes precisam cumprir pelo menos 50%. Poderiam esclarecer se o meu entendimento está correto e se está faltando essa relação?

15.2.2. Habilitação Técnica

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência, nos termos do Apêndice I do Anexo I deste Edital, nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

a1) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos seguintes Produtos e Serviços Essenciais:

a.2) Será admitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica bem como a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

b) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

RESPOSTA DA COMISSÃO

Conforme demonstrado pela licitante, informamos que o 15.2.2 do edital está incompleto, restando a inclusão da relação de Produtos e Serviços Essenciais de maior relevância para a contratação. Desta maneira, informamos que **o edital será retificado** para constar as exigências pendentes e republicado com nova concessão de prazo, conforme descrito em Aviso de Retificação a ser publicado no Diário Oficial na data provável de 29/05/2024.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 02

No item 2 do Anexo I - Julgamento da Proposta Técnica, gostaria do seguinte esclarecimento:

Para capacidade de atendimento - relação dos principais clientes, o edital estabelece 4 faixas de pontuação, quais sejam:

2,5 - Se o licitante tiver clientes integrantes do Poder Executivo Nacional

2,0 - Se o licitante tiver APENAS clientes Nacionais. Neste caso, entendemos que são clientes públicos ou privados com atuação nacional

1,5 - Se o licitante tiver clientes Nacionais e Regionais. Neste caso entendemos que são clientes públicos ou privados.

1,0 - Se o licitante tiver somente clientes com atuação regional

Primeira pergunta: Para pontuação máxima, entendemos que a agência precisa comprovar pelo menos 2 clientes integrantes do Poder Executivo Nacional, visto que o item solicita clientes, no plural. Entendimento correto?

Segunda pergunta: Para atingir a segunda faixa, qual seja, 2 pontos, a licitante tem que comprovar que SOMENTE atende clientes nacionais? Então se uma licitante tiver apenas 2 clientes nacionais na sua carteira, ela atingirá a pontuação de 2 pontos, conforme o critério do edital. Entendimento correto?

Terceira pergunta: Se uma agência possuir 20 clientes nacionais, e 1 cliente regional, ela será enquadrada na terceira faixa de pontuação recebendo 1,5? Então seguindo o exemplo da segunda pergunta, uma agência com 2 clientes nacionais terá uma nota superior a uma agência com 20 clientes nacionais e 1 cliente regional? Esse entendimento está correto?

RESPOSTA DA COMISSÃO

Conforme demonstrado pela licitante, informamos que as pontuações constantes em item 2 do Anexo 1 - Julgamento da Proposta Técnica se mostraram inconsistentes. Desta maneira, informamos que **o edital será retificado** para constar as exigências pendentes e republicado com nova concessão de prazo, conforme descrito em Aviso de Retificação a ser publicado no Diário Oficial na data provável de 29/05/2024.